



Ata de Registro de Preços 54/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI -ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Sr^a **LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO**, brasileira, inscrita do CPF nº: 967.304.395-72 e portadora do RG nº: 1.361.485 SSP-SE, residente e domiciliada em Aracaju-SE, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº: 533.358.485-00 e portador do RG nº 841.307 SSP/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ Nº 18.650.027/0001-95, com sede na Rua Alfredo Guimarães, nº 05, Sala 01, térreo, Amaralina, Salvador/BA. CEP: 41.900-426, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **PABLO ROBERTO DAMASCENO CUNHA**, portador da Carteira de Identidade nº 11469463 - 09 SSP/BA e do CPF nº 038.822.715-07, doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 14/2020 e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

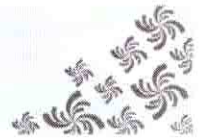
1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ 65.499,90 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE 03					
ITEM	Nome Básico	Marca/Modelo	Unidade	Qnt.	Preço unt.
01	LONGARINADE 03 LUGARES	MARCA MARTIFLEX	UNID	30	R\$ 780,00
02	LONGARINADE 02 LUGARES	MARCA MARTIFLEX	UNID	30	R\$ 670,00
LOTE 08					
ITEM	Nome Básico	Marca/Modelo	Unidade	Qnt.	Preço unt.
01	ARMÁRIO VITRINE	MARCA:MARINI	UNID	30	R\$ 733,33

CLAUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.



CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

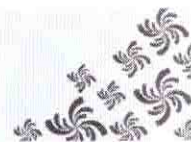
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;



9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 322/2020-COMPRAS.GOV-FUNESA especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 14/2020;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 08/2021;

10.2.3. À proposta vencedora do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA.

Aracaju/SE, em 13 de Maio de 2021.

UNIDADE GERENCIADORA



LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO

CPF Nº: 967.304.395-72

DIRETORA GERAL- FUNESA



FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR

CPF Nº: 533.358.485-00

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

BENEFICIÁRIO DA ATA

BEATRIZ COMERCIO DE
MOVEIS EIRELI:18650027000195

BEATRIZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI:18650027000195
Assinatura Digital Serasa Experian
Salvador, BA
2021-05-05 11:42:03.00

PABLO ROBERTO DAMASCENO CUNHA

CPF Nº 038.822.715-07

BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI –ME

06	ARMÁRIO MISTO ALTO 02 PORTAS E PRATELEIRAS	MARCA BORTOLINI	UND	15	R\$ 1.113,00
07	ARMÁRIO SUPER ALTO 02 PORTAS	MARCA BORTOLINI	UND	15	R\$ 1.387,00
08	GAVETEIRO EXTENSÃO 04 GAVETAS	MARCA BORTOLINI	UND	15	R\$ 688,00
09	GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS	MARCA BORTOLINI	UND	15	R\$ 297,00
10	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO	MARCA BORTOLINI	UND	15	R\$ 639,00
11	MESA AUXILIAR	MARCA BORTOLINI	UND	30	R\$ 604,00
12	MESA COM GAVETAS 01 GAVETEIRO FIXO E 02 GAVETAS	MARCA BORTOLINI	UND	30	R\$ 870,00
13	MESA DE REUNIÃO REDONDA (1200X740MM)	MARCA BORTOLINI	UND	10	R\$ 644,50
14	MESA DE REUNIÃO REDONDA (1000X740MM)	MARCA BORTOLINI	UND	10	R\$ 596,00
15	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR -(2000X1100X740MM)	MARCA BORTOLINI	UND	10	R\$ 930,00
16	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR -(2700X1300X740MM)	MARCA BORTOLINI	UND	10	R\$ 1.033,00
17	MESA DE TRABALHO DIRETOR	MARCA BORTOLINI	UND	30	R\$ 752,00
18	MESA DE TRABALHO EM FORMATO L (1500X1500X600 X740MM)	MARCA BORTOLINI	UND	20	R\$ 1.068,00
19	MESA DE TRABALHO EM FORMATO L (1600X1600X600 X740MM)	MARCA BORTOLINI	UND	20	R\$ 1.068,00

20	MESA DE TRABALHO EML (1400X1400X600X740MM)	MARCA BORTOLINI	UND	20	R\$ 956,00
21	MESA DE TRABALHO RETANGULAR -(1000X600X740 MM)	MARCA BORTOLINI	UND	20	R\$ 577,00
22	MESA DE TRABALHO RETANGULAR -(1200X600X740 MM)	MARCA BORTOLINI	UND	30	R\$ 604,00
23	MESA DE TRABALHO RETANGULAR -(1400 X 600 X 740 MM)	MARCA BORTOLINI	UND	30	R\$ 627,00
24	MESA DE TRABALHO RETANGULAR -(1500 X 600 X 740 MM)	MARCA BORTOLINI	UND	30	R\$ 653,00

O valor global desta ATA é de até R\$ R\$ 371.800,00 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

Aracaju/SE, 13 de Maio de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
DIRETORA GERAL DA FUNESA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

EMPRESA: BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS FIRELI - ME.

CNPJ: 18.650.027/0001-95

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2020

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

Vigência: 13/05/2021 à 12/05/2022.

LOTE 03					
ITEM	Nome Básico	Marca/Modelo	Unidade	Qnt.	Preço unit.
01	LONGARINADE 03 LUGARES	MARCA MARTIFLEX	UNID	30	R\$ 780,00
02	LONGARINADE 02 LUGARES	MARCA MARTIFLEX	UNID	30	R\$ 670,00
LOTE 08					
ITEM	Nome Básico	Marca/Modelo	Unidade	Qnt.	Preço unit.
01	ARMÁRIO VITRINE	MARCA-MARINI	UNID	30	R\$ 733,33

O valor global desta ATA é de até R\$ 65.499,90 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Aracaju/SE, 13 de Maio de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
DIRETORA GERAL DA FUNESA